



PROJETO DE LEI Nº 004/2024

DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VALIDADE DO LAUDO MÉDICO PERICIAL QUE ATESTA O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo;

DECRETA:

Art. 1º O laudo médico pericial que atesta o transtorno do espectro autista – TEA passa a ter prazo de validade indeterminado, no município de Conceição do Castelo/ES.

Parágrafo único. O laudo poderá ser emitido por profissionais da rede de saúde pública ou do setor privado, desde que estabelecido os requisitos da legislação pertinente, entre os quais a indicação do nome completo da pessoa com deficiência; indicação do número do Código Internacional de Doenças (CID); e indicação do nome do profissional médico, responsável pelo laudo, com indicação do número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Conceição do Castelo/ES, 21 de fevereiro de 2024

WESLEY SATLHER DA COSTA
Vereador da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES



Processo: 9283/2024

Tipo: Projeto de Lei Legislativo: 4/2024

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 26/02/2024 10:14:56

Procedência: Wesley Satlher da Costa

Assunto: Dispõe sobre o prazo de validade do laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA, no Município de Conceição do Castelo.





JUSTIFICATIVA

A Lei nº 12.764, de 2012, conhecida como Lei Berenice Piana, foi importante e necessária para a inclusão social das pessoas com transtorno do espectro autista, mas não foi suficiente para garantir plenamente o respeito à sua alteridade e à sua dignidade. Foi reforçada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, que, além de ser um marco, serve de inspiração para que a busca pela igualdade material prossiga. Tivemos, também, recentemente a Lei Romeo Mion, que expandiu os direitos das pessoas com transtorno do espectro autista.

Esse diploma trouxe várias medidas promissoras, como a previsão de uma carteira de identificação que facilite a comprovação dessa condição, que nem sempre é evidente, permitindo o gozo de direitos com menos dúvidas e menor risco de constrangimentos.

Pois bem, sabe-se que uma das dificuldades para busca dos direitos ou benefícios permitidos por lei para as pessoas com o transtorno reside na exigência de um laudo que ateste a existência do transtorno emitido recentemente por médicos especialistas.

Dentre as reclamações observadas pelos familiares, mas também pelos pacientes, é a de que geralmente as empresas ou Órgãos exigem que seja expedido laudo atual a cada requisição na busca dos direitos. E isto demanda agendamento médico, conseqüentemente perda de dia de trabalho, gasto com deslocamento, dentre outros infortúnios.

O transtorno do espectro autista é uma condição permanente, sem cura e com tratamento específico apenas para mitigar seus efeitos e dar qualidade de vida para as pessoas portadoras da condição. Hoje, o atestado que valida o transtorno do espectro autista perde sua validade após um determinado período, e é necessário a realização de consulta médica para a confecção de um novo laudo, o qual é frequentemente exigido em repartições públicas municipais.

Na prática, o caráter permanente do TEA torna desnecessária a exigência de confecção de um novo documento, o TEA não é comparável a outras doenças que podem ser curadas ou que possam cessar com o passar do tempo.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Por isso, o presente projeto pretende facilitar a vida das famílias e desburocratizar este processo.

Empresas e órgãos públicos acabam solicitando um laudo atual toda vez que são procurados. Infelizmente, este tipo de requerimento demanda agendamento médico, perda de dia de trabalho, deslocamento e gastos, sobretudo para a população de baixa renda. Como dito, o transtorno do espectro autista não é passageiro nem intermitente, mas acompanha a pessoa pelo resto de sua vida, mesmo que haja melhoras em seu desenvolvimento.

Assim sendo, e dada a importância do tema venho pedir aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação do Projeto de Lei, e transformá-lo em Lei Municipal, e assim contribuir para cada vez mais trazer meios para uma vida melhor das pessoas portadoras do transtorno do espectro autista e seus familiares.

Conceição do Castelo/ES, 21 de fevereiro de 2024

WESLEY SATLHER DA COSTA
Vereador da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003400310036003A005000

Assinado eletronicamente por **Professor Wesley** em 27/02/2024 14:06

Checksum: **D695406D78C53FD66AE35E83DB0271AE0B68DE55E19C168BE89BACA69FCBBA08**

